



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Edição nº 1805

Página 112 de 114

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Atos Administrativos

#### Regimentos e deliberações

## Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

*“Dispõe sobre a criação da Comissão para a Elaboração de Diagnóstico Situacional da Pessoa com Deficiência de Louveira – CMPCD”*

### RESOLUÇÃO CMPCD nº 06/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, § 2º da Lei Municipal nº 1.813, de 18 de maio de 2006,

**CONSIDERANDO** a necessidade da elaboração de um Diagnóstico Situacional da Pessoa com Deficiência do município de Louveira, a fim de nortear o colegiado com relação às proposituras de ações e campanhas necessárias a esse público alvo,

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado na reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída uma comissão paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil para a elaboração de Diagnóstico Situacional da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** Os membros da Comissão para a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa com Deficiência do CMPCD pertencentes ao Poder Público serão as conselheiras:

- Gisele Maria R. de Oliveira Camara, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Juliane Cristina Alves Correia, representante da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 3º** Os membros da Comissão para a elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa com Deficiência do CMPCD pertencentes à Sociedade Civil serão as conselheiras:

- Tatiane Domingos Ozias, representante do segmento da população com deficiência;

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Fones: 3878-1920 / 3878-7880  
E-mail: cmpcd@louveira.sp.gov.br



### Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

- Lucinete Martin dos Santos, representante do segmento da população com deficiência.

**Art. 4º** Caberá, à comissão referida no art. 1º desta Resolução, a realização do Diagnóstico Situacional da Pessoa com Deficiência de Louveira, submetendo-o à apreciação do colegiado do CMPCD.

**Art. 5º** A Comissão para a realização do Diagnóstico Situacional da Pessoa com Deficiência de Louveira não será permanente, sendo que sua duração se dará até a apresentação da versão final do mesmo para colegiado do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 11 de outubro de 2022.

  
**THAÍS CRISTINA DE VASCONCELOS ANDRIOLI**  
*Presidenta do CMPCD*

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Fones: 3878-1920 / 3878-7880  
E-mail: [cmpcd@louveira.sp.gov.br](mailto:cmpcd@louveira.sp.gov.br)